



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 02, de 29 de março de 2022**

**EMENTA:** Cria os cargos públicos que menciona; altera o padrão de vencimento e o número de vagas de cargos públicos; altera os anexos I, IV, V e IX da Lei Complementar nº. 01/2016; e extingue os cargos que menciona da Lei Complementar nº. 01/2016.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lamim, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. O Anexo I, da Lei Complementar nº. 01, de 28 de abril de 2016, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lamim, passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>ANEXO I</b>			
<b>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</b>			
<b>CARGO</b>	<b>Nível de Vencimento</b>	<b>Jornada Semanal</b>	<b>Número de Vagas</b>
Agente Administrativo	XIV	30	08
Agente Comunitário de Saúde	Piso Salarial Nacional	40	09
Agente de Combate a Endemias	Piso Salarial Nacional	40	04
Agente Cultural	I	40	02
Assistente Social	XXII	30	03
Agente Social - CRAS	II	30	02
Atendente	I	40	10
Auxiliar Administrativo I	II	30	06
Auxiliar Administrativo II	XIV	30	04
Auxiliar de Biblioteca	I	40	01
Auxiliar de Farmácia	I	30	01



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

Auxiliar de Serviços Gerais	I	40	20
Aux. Serv. Conservação de Estradas I	I	40	04
Aux. Serv. Conservação de Estradas II	IX	40	04
Aux. de Serviços de Limpeza Urbana	I	40	10
Bibliotecário	I	40	01
Bioquímico	XXV	20	01
Biomédico	XXII	40	02
Bombeiro	I	40	02
Coordenador de SIAT/SECRET/JSM	VI	30	01
Eletricista	I	40	01
Enfermeiro Plantonista	XIX	30	07
Engenheiro	XXIV	40	01
Enfermeiro – ESF	XXIII	40	02
Enfermeiro - Atenção Primária	XXIII	40	01
Farmacêutico	XXIV	40	03
Fiscal de Vigilância Sanitária	III	40	02
Fiscal Tributário	IV	40	02
Fisioterapeuta	XIV	30	03
Fisioterapeuta – ESF	XIV	30	02
Terapeuta Ocupacional – ESF	XIV	30	02
Fonoaudiólogo	XIV	20	01
Jardineiro	I	40	01
Médico – ESF	XXVIII	40	02



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

Médico Ginecologista	XXVII	12	02
Médico Cardiologista	XXVII	12	01
Médico Pediatra	XXVII	12	01
Médico Psiquiatra	XXVII	12	01
Médico Oftalmologista	XXVII	12	01
Médico Clínico Geral	XXVI	20	02
Médico Plantonista	I	12/36	05
Monitor de Transporte	I	40	06
Motorista	III	40	21
Nutricionista	XIV	20	03
Odontólogo	XXIII	30	02
Operador de Máquina	XIV	40	05
Operador de UTC	I	40	05
Operador de Estação de Tratamento de Água	X	40	02
Pedreiro	III	40	10
Psicólogo	XXII	30	03
Servente Hospitalar	I	40	06
Técnico em Nutrição	I	20	01
Técnico em Agropecuária	XIX	40	01
Técnico em Química	XVI	40	01
Técnico de Manutenção de Estação de Tratamento de Água	XVII	40	01
Técnico em Serviço Bucal	XVI	40	03
Técnico de Enfermagem	III	30	06
Técnico de Enfermagem -ESF	IV	40	02



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

Técnico de Enfermagem - Plantonista	III	30	09
Vigia	I	40	02

Art.2º. O Anexo V da Lei Complementar nº. 01, de 28 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>ANEXO V</b>	
<b>VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS</b>	
<b>NÍVEL</b>	<b>VALOR DE VENCIMENTO</b>
I	R\$ 1.230,00
II	R\$ 1.255,00
III	R\$ 1.290,00
IV	R\$ 1.306,00
V	R\$ 1.332,00
VI	R\$ 1.359,00
VII	R\$ 1.386,00
VIII	R\$ 1.414,00
IX	R\$ 1.442,00
X	R\$ 1.471,00
XI	R\$ 1.501,00
XII	R\$ 1.531,00
XIII	R\$ 1.562,00
XIV	R\$ 1.593,00
XV	R\$ 1.660,00
XVI	R\$ 1.693,00
XVI	R\$ 1.727,00
XVII	R\$ 1.762,00



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

XVIII	R\$ 1.797,00
XIX	R\$ 1.835,00
XX	R\$ 1.921,00
XXI	R\$ 1.960,00
XXII	R\$ 2.050,00
XXIII	R\$ 3.750,00
XXIV	R\$ 3.820,00
XXV	R\$ 4.690,00
XXVI	R\$ 6.200,00
XXVII	R\$ 6.500,00
XXVIII	R\$ 12.000,00

Art.3º. O Anexo IX da Lei Complementar nº. 01/2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:

<b>ANEXO IX</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXERCÍCIO DO CARGO</b>	
<b>Denominação/Requisito Mínimo</b>	<b>Principais Atribuições</b>
<b>Médico Psiquiatra</b> <b>Requisito:</b> formação de nível superior, com especialidade em psiquiatria, com registro profissional no órgão competente e experiência mínima de 03 anos na área.	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;</li><li>▪ Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos;</li><li>▪ Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;</li><li>▪ Efetuar atendimento integral à saúde mental: 1. Realizar anamnese; 2. Efetuar</li></ul>



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

	<p>exame físico; 3. Efetuar exame psiquiátrico; 4. Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; 5. Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; 6. Ministrando o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;</li><li>▪ Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários;</li><li>▪ Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico;</li><li>▪ Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas;</li><li>▪ Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário</li></ul>
<p><b>Médico Oftalmologista</b> – <b>Requisito:</b> formação de nível superior, com especialidade em oftalmologista, com registro profissional no órgão competente e experiência mínima de 03 anos na área.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc;</li><li>▪ realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;</li><li>▪ analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões</li></ul>



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

	<p>normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;</li><li>▪ manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;</li><li>▪ prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;</li><li>▪ coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;</li><li>▪ Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;</li><li>▪ assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;</li><li>▪ responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;</li><li>▪ respeitar a ética médica;</li><li>▪ planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;</li><li>▪ guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;</li><li>▪ apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;</li><li>▪ executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</li></ul>
--	--



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ n.º. 24.179.426/0001-12**

<p><b>Agente Social – CRAS</b></p> <p><b>Requisito:</b> Formação ensino médio completo e habilitação para conduzir veículo (categoria B).</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Agente Social terá suas atividades vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, competindo ao referido servidor a execução das atividades inerentes ao CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando propiciar segurança e bem-estar aos indivíduos e/ou familiar em situação de risco/vulnerabilidade social, dentre outras funções vinculadas à assistência social;</li><li>▪ dirigir e conduzir veículo do CRAS para atendimento às famílias e outras demandas do CRAS;</li><li>▪ exercer outras atividades correlatas ao cargo por determinação do dirigente do órgão municipal de assistência social.</li></ul>
<p><b>Agente Cultural</b></p> <p><b>Requisito:</b> Formação de nível superior ou ensino médio completo, com conhecimento de informática</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Manter contatos com associações e entidades culturais, para a divulgação e difusão cultural do Município;</li><li>▪ Acompanhar e participar do desenvolvimento de promoções culturais a cargo da Secretaria de Cultura;</li><li>▪ Manter contato e distribuição de material promocional das atividades culturais, junto aos estabelecimentos de ensino, comércio do Município;</li><li>▪ Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Corporação Musical e demais setores culturais do Município;</li><li>▪ Auxiliar na montagem e organização de exposições ou eventos culturais no Município;</li><li>▪ Organização de coquetéis relativos a eventos culturais;</li><li>▪ Manter, preservar e catalogar todo o acervo cultural do Município, com a participação do Secretário Municipal de Cultura;</li><li>▪ Auxiliar no atendimento direto com comerciantes, artistas e pessoas ligadas à promoção de eventos culturais no Município;</li><li>▪ Acompanhar os serviços de pintura dos textos em outdoors, painéis e faixas de divulgação;</li></ul>





**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Manter contatos com estabelecimentos de ensino, clubes e setores culturais de outros Município, visando a realização de encontros de Banda no Município;</li><li>▪ Auxiliar na manutenção do acervo cultural;</li><li>▪ Acompanhar a instalação e o remanejamento dos outdoors, painéis e faixas de divulgação, nos diferentes locais previamente estabelecidos;</li><li>▪ Elaborar relatório circunstanciado sobre programações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura;</li><li>▪ Documentar e arquivar todo o material de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, mantendo registros atualizados e estatísticos de todo e qualquer fato ou atividade do Município;</li><li>▪ Manter contato com órgãos de imprensa regional ou local, escrita ou falada, para a divulgação dos eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, com distribuição dos materiais promocionais a esses órgãos;</li><li>▪ Elaboração de Layout para peças publicitárias e campanhas culturais em geral;</li><li>▪ Realizar pesquisa para subsidiar a programação de eventos culturais;</li><li>▪ trabalhos de secretaria em geral;</li><li>▪ trabalhar junto aos secretários para documentação e ativação e manutenção dos conselhos municipais;</li><li>▪ Ministras junto as Escolas Municipais palestras, aulas informáticas, como forma de levar ao conhecimento dos alunos valores culturais do Município;</li><li>▪ sustentação e apoio aos secretários para recolhimento e montagem da documentação referente ao ICMS ligados à Secretaria Municipal de Cultura;</li><li>▪ Participar e auxiliar nos eventos culturais diversos organizados pelo município;</li><li>▪ Serviços de redação e datilografia em geral.</li></ul>
--	--



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

<p><b>Operador de Unidade de Tratamento e Compostagem – UTC</b></p> <p><b>Requisito:</b> formação do ensino fundamental completo.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Executar as formas de triagem das matérias orgânicas, recicláveis e de rejeitos destinadas a compostagem;</li><li>▪ Acompanhar e controlar o processo de estabilização de resíduos orgânicos;</li><li>▪ Acompanhar e controlar a produção do húmus e as condições físico-químicas para a formação do produto de compostagem;</li><li>▪ Preparar o produto da compostagem para comercialização;</li><li>▪ Colocar o lixo reciclável dentro das baias de recicláveis até a sua destinação final adequada;</li><li>▪ Manter sempre limpos os ralos e canaletas de drenagem;</li><li>▪ Promover rigorosa separação dos componentes do lixo, evitando que os componentes separados caiam no chão;</li><li>▪ Distribuir corretamente o material triado;</li><li>▪ Impedir a entrada de animais domésticos no local;</li><li>▪ Varrer o local após o encerramento das atividades;</li><li>▪ Lavar com detergente e desinfetante a área de triagem e os tambores utilizados no transporte da matéria orgânica e dos rejeitos;</li><li>▪ Não admitir que pilhas, baterias, industriais, pneus, embalagens vazias de agrotóxicos e lâmpadas fluorescentes sejam recebidos na Usina, conforme determinação do CONAMA.</li></ul>
<p><b>Médico – Clínico Geral –</b> Formação em nível superior, com registro profissional no órgão competente e experiência mínima de 03 anos na área.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Clinicar e medicar pacientes;</li><li>▪ assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;</li><li>▪ Solicitar exames em geral ou as internações dos pacientes quando necessárias;</li><li>▪ responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;</li><li>▪ respeitar a ética médica;</li><li>▪ planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e</li></ul>



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

	<p>demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;</li><li>▪ apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;</li><li>▪ executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</li></ul>
<b>Terapeuta Ocupacional - ESF</b> Curso Superior em Terapia Ocupacional	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;</li><li>• Elegar procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;</li><li>• Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;</li><li>• Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;</li><li>• Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas.</li><li>• Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;</li><li>• Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos;</li><li>• Utilizar recursos de informática;</li><li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</li></ul>
<b>Fiscal Tributário - Ensino médio completo e conhecimento de informática</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;</li><li>▪ Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;</li></ul>



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;</li><li>▪ Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;</li><li>▪ Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;</li><li>▪ Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;</li><li>▪ Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;</li><li>▪ Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;</li><li>▪ Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;</li><li>▪ Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;</li><li>▪ examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal;</li><li>▪ Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;</li><li>▪ Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;</li></ul>
--	---



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;</li><li>▪ Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;</li><li>▪ Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;</li><li>▪ Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;</li><li>▪ Atender o contribuinte;</li><li>▪ Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações.</li></ul>
--	---

Art.4º. Fica alterada a nomenclatura dos seguintes cargos:

<b>Nomenclatura anterior</b>	<b>Nomenclatura atual</b>
Médico I (PSF)	Médico – ESF
Médico II	Médico – Clínico Geral
Cirurgião Dentista	Odontólogo

Art.5º. O Anexo IV da Lei Complementar nº. 01/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO IV**  
**QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>
Membro do Controle Interno	01	R\$ 450,00
Membro da Comissão de Registro Cadastral	03	R\$ 450,00
Membros da Equipe de Apoio	02	R\$ 450,00
Membro de Comissão Processante	03	R\$ 450,00
Membro de Comissão de Licitação	03	R\$ 450,00
Enfermeira Responsável Técnica	02	R\$450,00



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

Coordenador de Proteção e Defesa Civil	01	R\$ 450,00
Agente de Contratação	01	R\$ 450,00

Art.6º. Ficam extintos os cargos de Carpinteiro, Oficineiro do CRAS e Educador Físico previstos no Anexo I da Lei Complementar nº. 01/2016.

Art.7º. Ficam revogados os Anexos I, IV e V, da Lei Complementar nº. 01/2016; a Lei Complementar nº. 03/2017; a Lei Complementar nº. 04/2019; a Lei Complementar nº. 02/2019, a Lei Complementar nº. 01/2019, a Lei Complementar nº. 01/2018 e a Lei Complementar nº. 01/2021.

Art.8º. Fica acrescido o art.11, na Seção I – Do Vencimento, do Capítulo IV – Do vencimento, da remuneração e das vantagens, da Lei Complementar nº. 01/2016, com a seguinte redação, numerando-se na seqüência os demais dispositivos desta Lei Complementar:

*“Art.11. O valor de vencimento previsto nesta Lei Complementar, que for estabelecido de acordo com piso salarial nacional da categoria ou for equiparado ao valor do salário mínimo nacional, será alterado por Decreto, de forma anual, toda vez que ocorrer a fixação do novo piso salarial nacional estabelecido pelo Governo Federal ou a fixação de novo valor do salário mínimo”.*

Art.9º. As despesas criadas por esta Lei Complementar correrão a conta de elemento próprio da despesa previsto no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art.10. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Lamim-MG, 29 de março de 2022.

**João Odeon de Arruda**

*Prefeito Municipal Interino*